	TÍTULO	CÓDIGO	VERSÃO
NORMA	REGRAS QUE SALVAM VIDAS	NO.FT.DRC.00016	05
		VIGÊNCIA: INÍCIO 24/04/2026	FIM 24/04/2029
		CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: PÚBLICA	

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 28/04/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 28/04/2026 pelo usuario de matricula: E706580

SUMÁRIO

1. OBJETIVO 2
2. APLICAÇÃO 2
3. REFERÊNCIAS EXTERNAS 2
4. DEFINIÇÕES 2
5. DESCRIÇÃO E RESPONSABILIDADES 3
 - 5.1. Regras que salvam vidas 5
 - 5.2. Gestão de consequências da violação das RSV 7
 - 5.2.1. Comissão de análise das violações das regras que salvam vidas 8
 - 5.2.2. Medidas Disciplinares 9
 - 5.3. Divulgação e conscientização 11
 - 5.4. Comissão de Auditoria das Regras que Salvam Vidas 11
6. INFORMAÇÃO DOCUMENTADA 11
7. HISTÓRICO DAS REVISÕES 12
8. ANEXOS 12

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 28/04/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 28/04/2026 pelo usuario de matricula: E706580

1. OBJETIVO

O principal objetivo desta Norma é incentivar um compromisso positivo e estabelecer um guia com as Regras que Salvam Vidas – RSV, privilegiando uma abordagem construtiva e cultivando uma cultura de participação que oriente todos os trabalhadores da EDP a protegerem as suas vidas e as dos seus colegas. Assim, a gestão eficaz e clara das consequências é essencial para atingir este objetivo de excelência em segurança.

2. APLICAÇÃO

Esta regra aplica-se a todas as Unidades de Negócio da EDP South America, suas participadas com controle da operação e empresas prestadoras de serviços (parceiras de negócio).

3. REFERÊNCIAS EXTERNAS

- Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T.
- Lei 6.514 - Art. 157, Art. 158, Art. 474 e Art. 482.
- Portaria 3214/78 Normas Regulamentadoras (N.R.)
- Procedimento Global EDP DPS 38 Regras que Salvam Vidas e Gestão de Consequências

4. DEFINIÇÕES

Análise de Segurança da Tarefa (AST)	Ferramenta de controle de gestão em Segurança e Saúde, que permite identificar os perigos, avaliar os riscos e determinar as ações de controle preventivas, em cada uma das etapas do trabalho, para garantir o trabalho seguro durante a sua execução.
Análise Preliminar de Risco (APR)	A APR tem por objetivo encontrar as causas, as consequências (efeitos) da materialização dos riscos, e definir medidas de controle, preventivas ou corretivas. Os riscos são classificados segundo sua frequência (baseado no histórico) e probabilidade (baseado no potencial) e a severidade.
Bloqueio de Energia	Consiste na colocação de um dispositivo para bloquear a fonte de energia (elétrica, mecânica, hidráulica, pneumática, térmico, etc.) em um dispositivo de corte ou seccionamento de energia de maneira a garantir que a máquina, equipamento, instalação ou sistema não possa ser operado, ligado ou energizado até que o dispositivo de bloqueio seja fisicamente removido.
CIPA	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
Colaborador Autorizado	É considerado autorizado o colaborador qualificado ou capacitado e o colaborador habilitado, com anuência formal da empresa.
Colaborador Capacitado	É considerado colaborador capacitado aquele que atende às seguintes condições simultaneamente: Receba capacitação sob orientação e responsabilidade de colaborador habilitado e autorizado e trabalhe sob supervisão.
Colaborador Habilitado	É considerado colaborador legalmente habilitado o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe.
Colaborador Qualificado	É considerado colaborador qualificado aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica, reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino.
EPC	Equipamento de Proteção Coletiva

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 28/04/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 28/04/2026 pelo usuario de matricula: E706580

EPI	Equipamento de Proteção Individual
Espaço Confinado	Considera-se espaço confinado qualquer área ou ambiente que atenda simultaneamente aos seguintes requisitos: a) não ser projetado para ocupação humana contínua; b) possuir meios limitados de entrada e saída; e c) em que exista ou possa existir atmosfera perigosa.
Liderança	Diretores, Gestores Executivos**,** Gestores Operacionais e Supervisores ou similar para prestadores de serviço
Mteam	Liderança Executiva EDP na região
NR	Norma Regulamentadora
Plano de Içamento	Documento de verificação das condições de perigos/riscos e ações de controles para movimentação e içamento de carga nas condições definidas neste Procedimento. Consiste no planejamento formalizado de uma movimentação de carga, visando a otimização dos recursos aplicados na operação (equipamentos, acessórios e outros) para se evitar acidentes e perdas de tempo. Ele indica, por meio do estudo da carga a ser içada, das máquinas disponíveis, dos acessórios, condições do solo e ação do vento, quais as melhores soluções para fazer um içamento seguro e eficiente.
Plano de *Rigging*	É um projeto que define as especificações para realização das operações de içamento, através de desenhos técnicos, memórias de cálculo, memoriais descritivos e outros documentos. Tem como o objetivo eliminar por antecipação todas as interferências que poderiam ocorrer. É elaborado por profissional habilitado em que constam as condições técnicas para a realização de atividades de içamento de cargas. Deverá estar acompanhado de cópia dos documentos (carteira e certificado) que comprovem a qualificação do Profissional responsável pela elaboração, com a sua devida ART (Autorização de Responsabilidade Técnica).
PTE	Permissão de Trabalho Especial
REGRAS QUE SALVAM VIDAS	São especificações normativas da unidade de negócio que tratam da segurança dos colaboradores, projetadas para preservar vidas e prevenir a ocorrência de desvios com potencial de gerar acidentes graves.
RSV	Regras que Salvam Vidas
SEP	Sistema Elétrico de Potência
SIF	*Serious Injuries and Fatalities*. Qualquer evento ou desvio que cause ou com potencial de causar invalidez permanente ou fatalidade
Stop Work	Autoridade de Parar o Trabalho.
Trabalho em Altura	Toda e qualquer atividade executada em uma altura igual ou superior a 2 metros de altura.

5. DESCRIÇÃO E RESPONSABILIDADES

Comissão das Regras que Salvam Vidas	• Participar da reunião de deliberação da RSV • Deliberar em conjunto a gestão de consequência ao(s) colaborador(es)
Liderança	• Assegurar os recursos para a implementação, fiscalização e o cumprimento deste procedimento;

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 28/04/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 28/04/2026 pelo usuario de matricula: E706580

	• Assegurar que os requisitos desta Norma sejam implementados e atendidos em todas as áreas do empreendimento/negócio, acompanhando as verificações/ auditorias locais; • Monitorar a aplicação desta Norma; • Aplicar a política de consequências e compor a comissão de análise quando identificado descumprimento das Regras que Salvam Vidas; • Interromper todo e qualquer tipo de trabalho nos casos de condição de risco grave e iminente**.**
Liderança prestadora de serviço	• Assegurar que os requisitos desta Norma sejam implementados em todas as áreas sob sua responsabilidade, viabilizando as verificações/ auditorias realizadas pela contratante ou representantes designados; • Garantir os recursos necessários para implementação desta Norma nas áreas sob sua responsabilidade; • Aplicar a política de consequências e compor a comissão de análise quando solicitado; • Interromper todo e qualquer tipo de trabalho nos casos de condição de risco grave e iminente**.**
Equipe de segurança do trabalho local	• Implementar, monitorar e treinar os colaboradores do negócio/empreendimento no cumprimento desta Norma e fiscalizar os prestadores de serviço no cumprimento dele; • Participar das reuniões da comissão com pareceres técnicos nos casos analisados
Equipe de segurança do trabalho corporativo	• Orientar as áreas de Segurança do Trabalho Local sobre esta Norma; • Verificar/ auditar a aplicação da presente Norma. • Participar das reuniões do Comitê de deliberação das RSV • Participar das reuniões da comissão com pareceres técnicos nos casos analisados
Equipe Jurídico Consultivo	• Assegurar a análise da legalidade das decisões • Garantir que o processo seja adequado • Participar das reuniões da comissão com pareceres jurídicos nos casos analisados
Equipe de Recursos Humanos	• Analisar a coerência das deliberações com as políticas internas • Registrar e documentar as deliberações no prontuário do colaborador • Monitorar o comportamento e a reintegração do colaborador (quando aplicável) • Participar das reuniões da comissão com pareceres alinhados com as políticas internas nos casos analisados

Relações Sindicais EDP	• Participar das reuniões do Comitê de deliberação das RSV • Assegurar que os acordos vigentes sejam respeitados • Garantir sustentabilidade nas decisões • Intermediar a área de relações, sempre que necessário
CIPA	• Apoiar na implementação e monitoramento dos colaboradores do negócio/empreendimento no cumprimento desta Norma e fiscalizar os prestadores de serviço no cumprimento dele;
Colaboradores Próprios e de Prestadores de Serviço	• Conhecer e cumprir esta Norma; • Participar dos treinamentos e assinar registro de presença.

5.1. Regras que salvam vidas

A elaboração das Regras que Salvam Vidas foram baseadas nas tipologias dos riscos críticos inerentes as atividades da unidade e do histórico de acidentes graves. Os pressupostos do programa são:

- Aplicação uniforme e imparcial para toda a organização, colaboradores e prestadores de serviços;
- Apuração, através de investigação isenta, pelas responsabilidades diretas pelos desvios ocorridos;
- Responsabilização desvinculada de posição e/ou histórico na empresa;
- Imediatidade das medidas propostas (apuração das responsabilidades e aplicação da medida definida);
- Existência de política, norma ou procedimento que disciplinem a situação;
- Conhecimento prévio comprovado, por parte dos colaboradores e prestadores de serviços, da política, normas e procedimentos que disciplinam a segurança na empresa;
- Prévio treinamento dos colaboradores e prestadores de serviços e respectiva comprovação (treinamentos legais/obrigatórios e aqueles definidos por norma ou procedimento).

As Regras que Salvam Vidas devem ser obedecidas a todo o momento. Estas regras aplicam-se a todos que estiverem atuando na unidade de negócio: colaboradores, parceiros de negócio, fornecedores e visitantes. A seguir, são apresentadas as Regras que Salvam Vidas:

1. BLOQUEIO DE ENERGIA

- Ter formação, aptidão médica e estar autorizado a realizar o bloqueio de energia perigosa e a manobrar todo o equipamento necessário.
- Estar ativamente envolvido no preenchimento da APR e/ou AST e na revisão da ordem de manobra/matriz de bloqueio, antes de começar o trabalho.
- Não violar ou interromper o bloqueio sem a devida liberação/autorização do responsável.
- Garantir sempre o cumprimento das regras do Bloqueio:
 1. Seccionar: Desligar as fontes de energia;
 2. Bloquear: Aplicar Bloqueios para impedir reenergização;
 3. Testar: Verificar a ausência de energia / de tensão;
 4. Aterrar: Controlar energias residuais/ Estabelecer ligações à terra e em curto-circuito;

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 28/04/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 28/04/2026 pelo usuario de matricula: E706580

5. Proteger: contra fontes de energia adjacentes / peças em tensão adjacentes e delimitar a zona de trabalhos.
6. Sinalizar: instalar sinalização de impedimento de reenergização.

- A retirada de proteções e/ou intertravamentos de segurança em máquinas e equipamentos só poderá ser realizada de acordo com o procedimento de bloqueio de energia perigosa e não são aceitos *by pass* de dispositivos de segurança sem autorização formal.

2. TRABALHOS COM RISCO ELÉTRICO

- Ter formação, aptidão médica e estar autorizado a realizar trabalhos em tensão.
- Antes de iniciar a atividade, realizar APR e/ou AST.
- Utilizar sempre equipamentos/ferramentas/EPI/EPC específicos para cada tarefa, garantido que estão adequados, testados e inspecionados.
- Manter sempre as distâncias de segurança necessárias e/ou isolar os componentes em tensão para evitar o contacto acidental na zona de trabalho.
- Em atividades de linha viva primária, seguir o procedimento específico da atividade.

3. TRABALHOS EM ALTURA

- Ter formação e aptidão médica para executar trabalhos em altura, incluindo manobras de resgate.
- Utilizar equipamentos e sistemas certificados de proteção contra quedas e executar sempre a amarração de forma segura, em pontos de ancoragem homologados (sempre que aplicável) / resistentes.
- Amarrar sempre as ferramentas e os materiais de trabalho para evitar a queda de objetos fora da área de risco sinalizada/isolada.
- Garantir que não me coloco em zonas com possibilidade de queda de materiais.
- Para acessar e permanecer no posto de trabalho em altura, assegurar sempre a sua estabilidade, utilizar sempre equipamentos aprovados e certificados e seguir sempre as instruções do fabricante, incluindo:
 1. Limites de peso/capacidades de carga;
 2. Requisitos de manutenção;
 3. Controles de segurança.

4. MOVIMENTAÇÃO E IÇAMENTO DE CARGAS

- Ter formação e autorização para manobrar os/as equipamentos/máquinas com que trabalha.
- Utilizar sempre equipamentos/máquinas aprovados e seguir sempre as instruções do fabricante, incluindo limites de peso/capacidades de carga, requisitos de manutenção e controles de segurança.
- Planejar sempre os movimentos de cargas pesadas durante as operações de elevação/descida, seguindo os procedimentos existentes na empresa (incluindo plano de *rigging* ou plano de içamento, conforme o tipo de carga).
- Nenhuma pessoa poderá ficar sob a carga suspensa.
- Implantação/substituição de postes em regime de Linha Energizada Primária, devem seguir na íntegra o procedimento específico da atividade.

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 28/04/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 28/04/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 28/04/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 28/04/2026 pelo usuario de matricula: E706580

5. SEGURANÇA NO TRÂNSITO

- Manter a concentração e conduzir de forma defensiva, cumprir o código de trânsito do país e garantir que está suficientemente descansado.
- Utilizar apenas veículos adequados e em bom estado de funcionamento.
- Certificar sempre de que todos usam os cintos de segurança
- Fixar as cargas de acordo com a capacidade do veículo, tanto no interior como no exterior dele.

6. ESPAÇO CONFINADO

- Ter formação, aptidão médica e estar autorizado (incluindo PTE com controle de acesso) a realizar trabalhos em espaços confinados.
- Verificar sempre que a atmosfera foi testada e é constantemente monitorada com equipamento calibrado e que disponho dos equipamentos adequados para a execução dos trabalhos.
- Manter sempre a comunicação com a equipe (vigilantes) e ter um plano de resgate estabelecido.

5.2. Comportamentos que Salvam Vidas

Os Comportamentos que Salvam Vidas são compromissos focados em prevenir acidentes SIFs e representam 4 compromissos:

ETAPA	AÇÃO
PREPARAR	Escolho preparar os trabalhos de maneira a eliminar, se possível, ou minimizar os riscos.
PAUSAR	Escolho rever os riscos antes de iniciar ou recomeçar os trabalhos
PROTEGER	Escolho garantir que não existe ninguém em situação de perigo.
PROCEDER	Escolho seguir os procedimentos de trabalho e utilizar os EPI necessários

Se alguma das regras forem comprometidas, exerça a Autoridade de Interrupção do Trabalho (*Stop Work*).

Nota: *O descumprimento das ações do Comportamentos que Salvam Vidas não geram aplicação de consequências descritas no item 5.3*

5.3. Gestão de consequências da violação das RSV

As Regras que Salvam Vidas são invioláveis. Caso sejam descumpridas por qualquer razão e por qualquer pessoa, uma comissão de análise irá realizar a investigação e as causas que provocaram esta violação para aplicação da consequência, conforme descrito a seguir.

Identificação da violação das RSV

A identificação de uma violação de RSV poderá ocorrer através de:

- Inspeções de Segurança;
- Inspeções técnicas;

- Auditorias;
- Observações Comportamentais;
- Outras ferramentas de verificação, visitas técnicas em campo por exemplo.

Assim que identificado as RSV, o responsável que identificou a possível violação deverá ser enviado comunicado imediatamente para o Gestor responsável ou gestor do contrato acionar a comissão de avaliação.

5.3.1. Comissão de análise das violações das regras que salvam vidas

Cada Unidade de Negócio estabelecerá uma comissão para avaliar as possíveis RSV violadas. Esta Comissão deverá analisar e confirmar ou não se houve a violação e os envolvidos para indicar a consequência em um prazo de até 5 dias úteis. Quando um observador identificar a violação de uma RSV, ele deverá comunicar esta violação para o Gestor responsável pelo colaborador ou Gestor do contrato, para casos com prestadores de serviço. O Gestor responsável acionará a comissão, enviando um e-mail para os integrantes da comissão, conforme indicado a seguir.

Composição mínima da comissão de avaliação – Gestor do colaborador*, Representante Gestão de Pessoas, representante da Segurança do Trabalho Corporativa, representante da Segurança do Trabalho local*, representante Jurídico consultivo e relações sindicais EDP. Caso seja necessário, a comissão poderá convocar pessoal adicional para auxílio na avaliação.

Para as prestadoras de serviço a composição mínima da comissão de avaliação para prestador de serviços - Gestor do contrato*, representante da Segurança do Trabalho Corporativa, representante da Segurança do Trabalho local*, representante Jurídico consultivo e relações sindicais EDP. Caso seja necessário, a comissão poderá convocar pessoal adicional para auxílio na avaliação.

*Nota: Gestor do colaborador, Gestor do Contrato (PSE) e Seg. Local - Participam da reunião, apresentam evidências, mas não votam.

Cada um dos membros da Comissão será responsável pelo parecer técnico voltado a sua área, e deverá estar constatado em Ata (Modelo em Anexo).

- Quando identificado uma RSV é obrigatória a abertura de ação no plano de ação com a descrição. Realizar Comitê RSV (conforme sugestão acima),
- A Comissão RSV deverá deliberar a gestão de consequência em até 05 dias úteis. Caso de excepcionalidade, como exemplos, afastamentos por férias, doença, estabilidades, será garantida a aplicação da política de consequências no retorno do envolvido.
- Em caso de caracterização da aplicação da RSV, o gestor de contrato deverá prever as sanções previstas no Procedimento de Requisitos Gerais de Saúde e Segurança para empresas contratadas (PR.FT.DRC.00055).
- Quando identificado uma quebra de RSV, o relato desta violação deverá ser enviado para a comissão de cada UN;
- Esta comissão deverá avaliar a situação para confirmar a violação da RSV e os responsáveis envolvidos diretamente, considerando os pressupostos definidos no programa;
- Para encerramento da ação e necessário a inclusão da ATA do comitê contendo o registro da decisão tomada, além de constar na ata os pareceres as áreas que compõe a Comissão

A comissão RSV emite parecer para Gestor responsável conduzir o fechamento do processo e comunicar o Diretor da Unidade de Negócio sobre a decisão. O Comitê Executivo de Segurança e os Comitês de UN deverão acompanhar a evolução deste processo.

A reabertura de um evento ou comitê está condicionada à autorização do Mteam da respectiva localidade.

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 28/04/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 28/04/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Nota: Quando constatada uma possível RSV, os colaboradores envolvidos não deverão finalizar as atividades e nem no deverão executar as atividades até que a Comissão delibere.

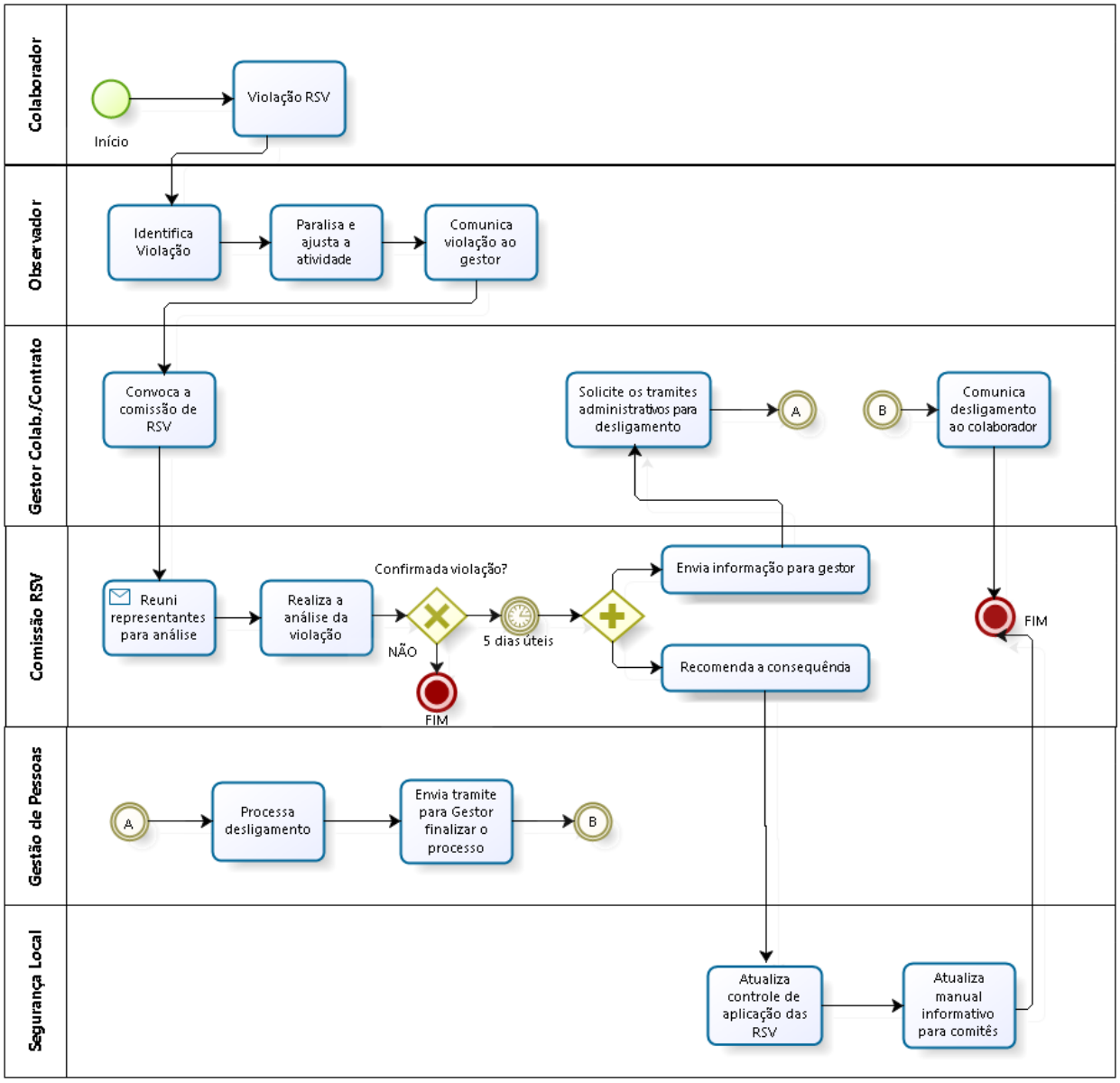


Fig.1: Fluxo para gestão das Regras que salvam vidas.

OBS.: Caso seja necessário a participação de outras áreas para a análise do evento, a Comissão de análise deverá solicitar e coordenar este apoio;

5.2.2. Medidas Disciplinares

5.2.2.a. Tipos de medidas Disciplinares:

- **<u>Advertências "verbal" e "escrita" (Leve):</u>** por meio da advertência, o colaborador toma ciência de que a reiteração de seu comportamento poderá importar na aplicação de outras medidas disciplinares.

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 28/04/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 28/04/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 28/04/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 28/04/2026 pelo usuario de matricula: E706580

- **<u>Suspensão (Moderado):</u>** consiste na proibição do mesmo de prestar serviços e consequente perda de seu salário durante o período de sua duração, bem como dos respectivos repousos.
- **<u>Rescisão do contrato de trabalho (próprio)/ Afastamento do Colaborador do contrato EDP – Prestador de Serviço (Severo):</u>** a aplicação da rescisão contratual ou afastamento do contrato (prestador de serviço) deve ser avaliada e definida pela comissão de medidas disciplinares.

5.2.2.b. Proporcionalidade

A medida disciplinar deverá ser proporcional ao ato cometido dos envolvidos, de modo que a comissão deverá fazer uma análise detida de cada caso, levando em conta a gravidade da falta cometida, o histórico disciplinar do colaborador e eventual reincidência, a fim de definir a medida disciplinar mais adequada ao caso concreto.

A Matriz de Severidade x Culpabilidade abaixo serve para auxílio na medida disciplinar, mas não deve ser restrita para decisão final, devendo a comissão levar em consideração fatores já abordados no documento, como histórico, reincidência, etc.

Matriz de Auxilio para Violação RSV				
Severidade (S)	S3	Moderado	Severo	Severo
	S2	Leve	Moderado	Severo
	S1	Leve	Leve	Moderado
		C1	C2	C3
		Culpabilidade (C)		

Severidade S1 – Categoria leve: quando o trabalho foi interrompido antes de qualquer evento ter ocorrido.

Severidade S2 – Categoria média: quando o resultado da violação da RSV é um caso de risco médio, em que poderia resultar em acidente.

Severidade S3 – Categoria grave: quando o resultado da violação da RSV é um caso de SIF ou potencial SIF.

Culpabilidade C1 – Falta de conscientização: categoria em que o infrator não teve conhecimento/capacitação.

Culpabilidade C2 – Categoria de adesão contextual: a pessoa tem conhecimento, mas não tem preparo para realizar a tarefa que exige conhecimento específico;

Culpabilidade C3 – Categoria intencional: a pessoa tem pleno conhecimento das regras existentes e omiti ou descuida, deixando de agir quando há necessidade de evitar o risco.

5.2.2.c. Consequência:

- Evidenciado o descumprimento da RSV serão aplicadas as seguintes consequências para os responsáveis pela violação:
 - <u>Colaborador EDP</u>: Advertência a Desligamento dos envolvidos;
 - <u>Colaborador de Prestadores de Serviço:</u> A EDP solicitará ao Prestador de Serviços o afastamento imediato dos envolvidos, seja este definitivo ou parcial
 - <u>Prestador de serviço:</u> a EDP aplicará as penalidades previstas em contrato.

- Os colaboradores que sofrerem medidas disciplinares pela violação das Regras que Salvam Vidas deverão passar por um treinamento eventual de reciclagem, reforçando as medidas de riscos e controle para que seja evitada recorrências.

A aprovação da carga horário e conteúdo deve ser feita pela gestão de segurança da localidade.

Nota: Os comitês realizados pelas parceiras, deverão ser validados pelo comitê da EDP.

As empresas que constatarem uma RSV para um colaborador, deverão aguardar a deliberação do Comitê para efetuar o desligamento do colaborador.

Constatando-se que houve desvio, mas que não fere a Norma das Regras que Salvam Vidas, deverá ser seguido a Norma de **GESTÃO DE CONSEQUÊNCIA** - **NO.FT.DRC.00019**.

5.4. Divulgação e conscientização

Todos os empregados e prestadores de serviço lotados nas Unidades de Negócio da EDP South America deverão ser conscientizados sobre as Regras que Salvam Vidas e suas consequências, conforme requisitos definidos nesta norma.

A divulgação e conscientização deve ser feita por um multiplicador local. Este processo deverá ser realizado impreterivelmente antes do colaborador/ prestadores de serviço iniciar suas atividades.

Todo processo de divulgação e conscientização deve estar registrado e evidenciado claramente que os colaboradores e prestadores de serviço estão de acordo com o cumprimento das Regras que Salvam Vidas, e a Gestão das Consequências na violação dessas regras.

5.5. Comissão de Auditoria das Regras que Salvam Vidas

- Trimestralmente a segurança do trabalho corporativa realizará inspeções amostrais nos processos de Regras que Salvam Vidas;
- A amostra de avaliação será de acordo com a quantidade de comitês realizados, podendo ser de 100% dos comitês;
- As inspeções serão realizadas por um membro da segurança corporativa que não tenha participado da Comissão de RSV;
- Será verificado se há conformidade nos requisitos deste documento e se a medida foi implementada de forma efetiva;
- Em caso de ser evidenciado qualquer descumprimento nos requisitos levantados durante a verificação, a empresa ou área responsável serão notificados formalmente;
- Em caso de identificação de não conformidades, serão estabelecidas ações com a unidade de negócio, sendo realizado controle e monitoramento de cumprimento das ações pela área de Segurança Corporativa. É obrigatório a apresentação de evidência consistente por parte da área para o encerramento da ação;
- Deverá ser compartilhado as boas práticas identificadas e/ou ações de não conformidade que possam abranger mais de uma unidade de negócio;

6. INFORMAÇÃO DOCUMENTADA

Identificação	Armazenamento	Proteção	Recuperação	Retenção	Descarte

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 28/04/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 28/04/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Histórico de investigação e Comunicado de aplicação da medida disciplinar	Meio Físico/ digital	Pasta Arquivo	Ordenar por Local e Data	20 anos	Arquivo morto, Backup.
Evidência de treinamento	Meio Físico/ digital	Pasta Arquivo	Ordenar por Local e Data	20 anos	Arquivo morto, Backup.

7. HISTÓRICO DAS REVISÕES

Versão	Início da Vigência	Responsáveis	Seções atingidas / Descrição
01	10/02/2020	Elaboração: Fábio B. Uchôa de Moura e Lauro Ribeiro Aprovação: Diretoria EDP Brasil Deliberação: 4336-2020	Emissão inicial.
02	10/02/2022	Revisão: Luciano Mol e Lauro Ribeiro Aprovação: Diretoria EDP Brasil Deliberação: 5954-2021	Atualização no item 6.1 - Regra 7
03	12/03/2024	Revisão: Flávia Carvalho Delponte Aprovação: Diretoria EDP Brasil	Atualização na Regra 2 e 4 Atualização do item 5.2.2 e 5.2.3 Inserção item 5.3
04	23/10/2025	Revisão: Luan Alves da Costa Aprovação: Diretoria EDP Brasil Deliberação: 55349-2025	Gestão de Consequência SLA Deliberação 5 dias úteis Papéis e Responsabilidades mais bem definidos Modelo de Ata padronizado Comissão Deliberativa Reabertura de um evento/comitê Paralisar imediatamente a atividade e não deixar retornar;
05	24/04/2026	Revisão: Luan Alves da Costa Aprovação: Diretoria EDP Brasil Deliberação: 56415-2026	Ajuste das 10 Regras que Salvam Vidas para 6 Regras que Salvam Vidas globais da EDP.

8. ANEXOS

A. ATA DE DELIBERAÇÃO COMISSÃO DE RSV

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 28/04/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 28/04/2026 pelo usuario de matricula: E706580

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 28/04/2026 pelo usuario de matricula: E706580

ANEXO A - ATA DE DELIBERAÇÃO COMISSÃO DE RSV

	Ata de Comitê RSV	Página 1 de 1

01. Empresa:	02. Empresas PSE:
03. Escopo do Assunto:	05. Data da reunião:

Participantes:

Nome	Função	Empresa	Rubrica/ou Participação

Pauta:

Item	Descrição	Condução (Quem)	Status
1	**Assunto Inicial**		
	•		
2	**Documentações e Investigação**		
3	**Discussões/Outros**		
4	**Deliberação**		
5	**Conclusões**		

Este Documento constitui uma cópia nao controlada gerada em 28/04/2026 pelo usuario de matricula: E706580